

DESCAMINHOS DA DEMOCRATIZAÇÃO ESCOLAR: PRECARIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ALUNADO ESPECIAL EM SANTOS - SÃO PAULO

Steffany Cristina Moreira de Almeida Santos¹
Danielle do Nascimento Rezera²

RESUMO

A partir de um longo processo histórico de defesa do direito ao acesso, permanência e participação dos cidadãos com deficiência, altas habilidades e superdotação, temos mundialmente ações que buscam integrar de modo qualitativo práticas de inclusão no espaço escolar. Tais movimentos se expressam nas políticas educacionais e ações municipais que buscam atender normativas constitucionais e de acordos multilaterais. No entanto, à medida que a educação é mercadificada e reificada, esse direito é pauta de disputa dos setores que interesseiramente propõem-se a atuar com tal público. Ao interpretar a realidade do atendimento de estudantes com deficiência e/ou outros transtornos de aprendizagem no município de Santos, litoral paulista, conferimos que o cenário é formado por amplas disputas que implicam a qualidade do atendimento dos sujeitos educativos. Com a privatização de serviços educacionais praticados no referido município, a educação pública de qualidade mostra-se em conflito. Cizânia advinda de uma relação autoritária, que se intensifica à medida em que as dissonâncias do mal/precário atendimento ao público aqui especificado se adensam. Para explicitar a relação educativa no âmbito da educação especial em Santos, buscamos delinear os descaminhos da democratização escolar que é demonstrado na relação entre a Secretaria de Educação desta cidade e a comunidade escolar, que objetivamente é alijada dos espaços decisórios no campo educativo. Para tanto, levantamos e analisamos os discursos da SE frente às cobranças dos pais de alunos com deficiência e/ou outros transtornos de aprendizagem, do sindicato dos professores e associações que atuam no campo da educação especial, e buscamos, a partir desse arrolamento, evidenciar o distanciamento da lógica da escola democrática. Tais ações incidem sobre os descaminhos da democratização escolar e contribuem para a precarização do atendimento ao alunado especial em Santos - São Paulo.

Palavras-chave: Educação Especial, Privatização da Educação, Democratização da Gestão Escolar.

¹Mestranda em Educação pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, steffany.cristina@unifesp.br

²Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, daniellerezera@yahoo.com.br;

Introdução

Este artigo constitui parte de pesquisa de mestrado, que versa sobre a precarização do trabalho de Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo (PAEI), contratados via parcerias público-privadas. No entanto, o foco neste artigo orienta-se quanto à receptividade da comunidade escolar e da sociedade civil quanto à implementação de serviços educacionais terceirizados no âmbito da educação especial no município de Santos, litoral paulista, e o impacto no processo democratizante da escola e das relações educativas.

Recorrentemente, a sociedade civil organizada e a comunidade escolar cobram da Secretaria de Educação (SE) de Santos melhores condições de atendimento ao alunado da educação especial de perspectiva inclusiva. Esse contexto intensificou-se a partir de 2020, com a substituição dos Professores Mediadores, um projeto desenvolvido pela prefeitura daquela municipalidade para o acompanhamento pedagógico individualizado dos alunos com deficiência e/ ou transtornos de habilidade, por Profissionais de Apoio Educacional Inclusivo (PAEIs), profissionais de nível escolar médio, sem preparação específica para o acompanhamento educacional especializado, contratados a partir de Termos de Colaboração celebrados entre a prefeitura e Organizações Sociais Civis (OSCs). Esse processo desencadeou grande mobilização da comunidade escolar em direção à defesa do direito ao acesso à educação de qualidade, com manifestações ocorridas ao longo dos últimos anos.

Averiguamos que a comunidade escolar, que deveria usufruir do acesso e permanência em nível qualitativo, não está atendida. E diante das iniquidades encontradas, verificamos também a falta de diálogo e enrijecimento do direito à participação democrática, principalmente quando a atenção pública está mais orientada à crescente atuação privilegiada de setores privados no contexto decisório educativo.

Esta pesquisa trata de análise documental e sob a metodologia de análise de discurso, haja vista que por esta metodologia alcançamos os sentidos produzidos pelo texto e seus interlocutores que se constituem como relações sociais e históricas (Orlandi, 2006); levantamos e analisamos os discursos da SE frente às cobranças dos pais de alunos com deficiência e/outros transtornos de aprendizagem, do sindicato dos professores e associações que atuam no campo da educação especial; buscamos, a partir desse arrolamento, evidenciar o distanciamento da lógica da escola democrática.

Privatização x Descaminhos da democratização escolar

Conforme Rikowski (2017), os processos privatistas na educação manifestam o conjunto de estratégias de domínio do capital para o contínuo desenvolvimento do capitalismo. Assim, os sentidos da educação e do espaço escolar estão em constante metamorfose. Aproximando-se de um corpo que é cada vez mais burocrático e de modelo empresarial, visando eficiência. Assim, de modo processual, vemos ao longo da história nacional o crescimento da mercadificação da educação pública (Robertson, 2022).

Com a intensificação do neoliberalismo no Brasil e seus desdobramentos sobre as políticas públicas de educação, percebemos que o contexto da cidadania e da democracia participativa tem sido afetado de modo particularmente danoso, principalmente no âmbito escolar, onde as relações humanas se reificam, a aprendizagem tem sentido para atender a metrificações avaliativas, e aos docentes, alunos e comunidade escolar há cada vez mais um abismo na interlocução, na colaboração e no processo qualitativo e complexo do aprendizado.

Entendemos que tal movimento — no qual atuam estruturas corporativas, principalmente com perfil de Terceiro Setor, isto é, aparelhos privados de hegemonia (APHs) — acaba por direcionar as bases para o domínio e direção dos grupos que buscam subalternizar a sociedade. Assim, o que vemos com processos privatizantes, muitas vezes, configura-se como o espelho da dominação de classe e seus aparelhos hegemônicos (Gramsci, 1975).

E os impactos desse processo na lógica do Estado neoliberal, que apregoa pelo mínimo para o atendimento das demandas sociais e tem a estrutura pública subsumida à esfera privada, implicam numa relação de forças cada vez mais díspar entre a classe subalternizada e a dirigente e dominante à medida da crescente intervenção de aparelhos privados de hegemonia no contexto decisório do fazer escolar.

Ao final, sob o argumento de defesa dos interesses sociais, de resolução da questão social, tais organizações engolem os espaços políticos e os cerceiam, buscando conformar, subalternizar e apartar cidadãos da lógica democrática. Principalmente, se aventarmos uma democracia participativa, como elemento de disputa entre classes, como construção social e como espaço que estimula a constituição de ações contra hegemônicas.

Na educação vemos que as prefeituras passam a simplesmente negar o espaço de interlocução, afetando não apenas as urgências a que é chamada a resolver, mas todo um percurso histórico que demanda a democratização do espaço escolar e a participação democrática neste espaço. Uma evidente e intensa atenção à desconstrução de possibilidade de atenção aos princípios norteadores da democracia participativa, conforme preza a Constituição Federal (CF) de 1988, bem como seu embasamento no contexto escolar com a instauração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, apontando a participação como fundamento norteador, e que na prática deveria ser efetivada por meio de mecanismos participativos plurais, tais como conselhos escolares, grêmios estudantis, reuniões, assembleias com pais e professores e seus representante, eleições diretas para diretores, participação da comunidade escolar no projeto político-pedagógico (PPP). Isto é, ter direito e acesso à tomada de decisões que qualifiquem positivamente a relação escolar e suas potencialidades. No entanto, o que muito se observa é uma superficialidade destas relações, com baixo estímulo ao processo ou mesmo práticas abusivas contra o processo.

É o que verificamos na prefeitura de Santos, em que a SE se coloca numa posição de detentora unilateral das decisões e demandas escolares.

A educação especial de perspectiva inclusiva em Santos e o avanço de ingerência privada

Em Santos, a participação de atores privados no âmbito escolar é um processo em franca expansão. A subvenção de entidades privadas para o atendimento educacional às pessoas com deficiência remonta aos anos 1950, a partir da Lei Municipal n. 1134/1950, se adensa com a determinação de subvenção a entes privados para oferta de creche e educação infantil nos anos 1990, a partir da Lei Municipal n. 1379/1995, e incide de maneira mais incisiva sobre a educação básica, a partir do Chamamento Público n. 01/2021, para a celebração de Termos de Colaboração entre a municipalidade e OSCs para a contratação de Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo (PAEIs).

Desde 2009, a partir da Portaria Seduc n. 35/2009, a PMS oferecia acompanhamento individualizado ao aluno com deficiência e/ou transtornos globais de aprendizagem. Tal acompanhamento era exercido, exclusivamente, por professores estatutários, com formação universitária e preparados para o atendimento educacional das especificidades dessa parcela do alunado através do projeto “Mediador Escolar”, aprovado por pais e alunos. No entanto, a partir da Portaria Seduc n. 06/2021, o projeto

é modificado, passando a ser denominado “Projeto Profissional de Apoio”, abrangendo tanto professores que atuavam no projeto anterior, quanto os Profissionais de Apoio Educacional Inclusivo (PAEIs) contratados através de instituições privadas, cujo requisito para a execução de suas atividades junto às escolas é formação em nível médio, sem preparação específica ou exigência de experiência, o que claramente se configura em precarização da aprendizagem, mas reverbera em repasses a instituições privadas.

Atualmente, PAEIs contratados por meio de OSs atendem a 66 Unidades Municipais de Ensino (UMEs), cerca de 75% das escolas da rede municipal santista. E a atuação dessas organizações junto aos alunos com deficiência e/ ou transtornos de aprendizagem é alvo de constantes questionamentos por parte da comunidade escolar, cuja voz não tem sido ouvida.

Descaminhos da democratização escolar: “silenciamento” da comunidade escolar

A atuação das OSs no apoio educacional inclusivo vem sendo alvo de questionamentos desde o primeiro movimento em direção a sua efetivação. Em 30 de novembro de 2020, com o primeiro edital para a celebração de Termos de Colaboração entre a PMS e OSCs, o Chamamento Público n. 01/ 2020 – Seduc, as Unidades Municipais Escolares (UMEs) foram divididas em quatro blocos de atendimento oferecidos a entidades aprovadas segundo os termos do edital. Sob o Chamamento Público, cada bloco de escolas receberia subvenção no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), que poderia ser suplementado, se necessário, para vigência no ano de 2021. Neste edital, constava como requisito de formação ao PAEI apenas o ensino médio

No mesmo dia da publicação do documento, um abaixo-assinado promovido por pais de alunos atendidos pelos Professores Mediadores foi enviado ao então prefeito da cidade, Rogério Santos, solicitando a revisão do referido edital no que concerne à formação dos PAEIs e à continuidade do trabalho de mediação. Em nota pública, divulgada em canais da mídia, como no Portal Mais Santos (Mais Santos, 2020), em 02 de dezembro daquele ano, a prefeitura se posicionou em relação às requisições das famílias, afirmando que os direitos dos alunos não seriam violados, que os professores não seriam prejudicados e que tal forma de contratação profissional traria benefícios.

Sobre o tema no “Diário de Santos” a reportagem apresenta que além da requisição dos pais, são apresentadas a preocupação do sindicato dos servidores quanto

à presença das OSCs no atendimento do serviço público municipal; a opinião de organizações da sociedade civil como a “Associação Mobilidade Acessibilidade e Inclusão Social - AMAIS - Santos”, que se mostrou contrária ao modelo de atendimento proposto no edital de chamamento e reafirmou a necessidade da atuação de profissionais especializados no trabalho educativo junto às pessoas com deficiência; e a resposta da secretária de educação do município, Cristina Barletta, que justificou o modelo de contratação de profissional de entidades privadas a partir das leis orçamentárias daquele ano que, no contexto da pandemia de Covid-19, impediam a realização de concursos públicos ou editais de seleção para a composição do quadro de funcionários da prefeitura.

Em 03 de dezembro daquele ano, houve o ato “Revoga Já” (Sindserv, 2020), convocado pelo sindicato para lutar contra a terceirização do serviço de Mediador Escolar. Estiveram presentes na manifestação, pais, alunos, professores, representantes do sindicato e o secretário de gestão, Adriano Luiz Leocadio, como representante do município. O Sindserv apresentou uma nota pública, lida na presença de todos os manifestantes, que requisitava a revogação do edital, a possibilidade de participação de todos os professores da municipalidade no projeto Mediador Escolar e a realização de processo seletivo emergencial para a contratação de profissionais especializados no atendimento educacional dos alunos com deficiência e ou transtornos de aprendizagem. A resposta do secretário de gestão foi a promessa de uma reunião entre o prefeito municipal e uma comissão, não foi explicitada em sua fala as questões levantadas pela comunidade escolar.

Em 19 de dezembro de 2020, um outro ato público, conforme noticiado pelo portal de notícias G1 (G1 Santos, 2020). o edital de Chamamento Público n. 01/2020 - Seduc fora revogado, mas as discussões sobre a manutenção da terceirização do serviço continuavam ativas. Como resposta aos questionamentos, mais uma vez, a SE justificou a contratação de OSs por haver impedimentos legais à execução de concursos públicos ou outros modos de contratação de servidores pela municipalidade e ainda ressaltou que as determinações do referido edital tinham respaldo técnico jurídico, uma vez que não infligiu a Lei nº. 13146/2015, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que não especifica formação mínima para os PAEIs, ou a Lei Federal nº. 13019/2015 que discorre sobre o ordenamento para credenciamentos de organizações sociais. Mais uma vez, as demandas da comunidade escolar não são atendidas, enquanto as justificativas apresentadas são recorrentes.

Em 12 de janeiro de 2021, um novo edital é publicado, o Chamamento Público n. 01/2021 - Seduc, no qual consta, como modificações ao documento anterior, a previsão de três e não quatro blocos de UMEs ofertados às OSCs, garantindo a manutenção do acompanhamento aos alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem por professores em apenas poucas escolas; e o requisito para contratação de PAEIs, que neste edital passa a exigir o magistério, formação em declínio.

Neste mesmo dia, o jornal “A Tribuna” (A Tribuna, 2021) informa a publicação do novo edital, as modificações e as justificativas da municipalidade para a manutenção e execução do documento. Entre elas estão a garantia do acompanhamento dos alunos em questão nas salas regulares, uma vez que a demanda por estes profissionais era crescente; a diminuição dos custos de contratação a partir de parcerias público-privadas e a impossibilidade de abertura de concurso ou contratação direta porque havia leis municipais que impediam o aumento do gasto público. Um aspecto muito importante desta reportagem é a ausência de falas de representantes sindicais, da sociedade civil organizada ou das famílias, demonstrando posicionamento favorável às ações da municipalidade. Pais, professores e toda comunidade escolar recebem como resposta às suas demandas a imposição desse novo modelo de atendimento.

Em 14 de janeiro de 2021, o portal “Diário do Litoral” publica matéria informando que o presidente do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência de Santos (Condefi), Francisco José Moreira da Silva Júnior, havia acionado o Ministério Público contra a possível terceirização da Educação Inclusiva. Na mesma reportagem, o defensor público, Thiago Santos de Souza, afirmou estar em posse dos documentos da Condefi e que exigiria, no prazo máximo de dez dias, informações detalhadas da Administração Pública. Como resposta ao portal, a SE informou não ter sido notificada sobre a ação pública. A matéria traz, também, a convocação de mais um ato público para aquele dia, em frente ao Paço Municipal. A manifestação acontece, contando com a presença da comunidade escolar e do sindicato, e traz como mote as mesmas requisições e questionamentos anteriores. A resposta da municipalidade foi a execução do edital como estava.

Em 30 de maio de 2021, foram firmados os primeiros contratos entre a PMS e duas OSCs, a “Associação de Assistência Social Evolução” e a “Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais” (AME). A primeira OSC ficou responsável em atender o Bloco um e a OSC “AME” ficou responsável pelo atendimento dos Blocos dois e três (Sigecon, 2021). No início de 2022, ambos os contratos foram renovados e, em 2023,

outra OSC passa a atuar junto a PMS, a “USC- Saúde” em substituição à entidade “AME”, com contratos vigentes até o final de 2024. O portal “Ataque aos Cofres Públicos” (2021a, 2021b) continuou a denunciar o aumento do repasse às entidades, a falta de profissionais e a precarização das condições de contratação e trabalho dos PAEIs.

Como reflexo da negligência da PMS em relação à efetivação de uma educação democrática, na qual as vozes da comunidade escolar são ouvidas, em 17 de fevereiro de 2023, a repórter Brenda Bento (G1, 2023) noticiou a saída, sem que nenhum funcionário percebesse sua ausência, de uma menina autista de cinco anos de idade da UME “Leonor Mendes de Barros”, no Gonzaga, em Santos, na qual atuava uma das OSCs. A aluna foi encontrada por uma outra mãe que ao ver a criança na rua, num dia chuvoso, sem a supervisão de um adulto, mas com uniforme da escola, estranhou a situação e levou a menininha para a unidade escolar. Segundo o portal, a aluna conseguiu sair desacompanhada da escola porque a professora regente de sala estava sozinha, sem nenhum auxiliar educativo ou PAEI, ainda que em sua turma, composta por 19 crianças, houvesse três autistas. Em nota, a SE lamentou o ocorrido e afirmou estar tomando todas as medidas cabíveis a fim de averiguar de quem era a responsabilidade sobre a saída da criança. O caso teve grande repercussão midiática e motivou a convocação de duas Audiências Públicas, uma em 14 de março daquele ano, pela vereadora Débora Camilo (PSOL) e outra, no dia posterior, pela vereadora Audrey Kleys (Progressistas).

Na primeira audiência, compuseram a mesa de discussões a vereadora Débora Camilo; o presidente do SindServ, representando os servidores municipais, Cássio Canhoto; a senhora Luciana, mãe de um aluno autista, como representante das famílias e o senhor Francisco José Moreira, pai de outro aluno com deficiência e presidente do Condefi, como representante da sociedade civil organizada. Pais de alunos e outros representantes do sindicato compuseram o público presente à Audiência. Apesar de terem sido convocadas, a Secretária de Educação ou representantes das OSCs não estiveram no debate. A senhora Yasmim Campos Fonseca, mãe da aluna que havia fugido da escola em data anterior ao evento, foi a primeira pessoa a vir ao púlpito e expôs sua indignação com o descaso demonstrado pela municipalidade em relação à sua filha e ao atendimento das pessoas com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem. O senhor Francisco reiterou a piora no atendimento às necessidades do aluno com deficiência pela PMS após a entrada das OSCs no serviço público. Posteriormente,

houve a leitura de relatos, outros pais se manifestaram também e o presidente do sindicato foi um dos últimos a falar, reiterando a mobilização constante contra a terceirização das funções públicas e a necessidade urgente de contratação de profissionais qualificados em maior quantidade.

Na outra audiência, compuseram a mesa de debates a vereadora Audrey Kleys, a Secretária de Educação Cristina Barletta e uma representante do Conselho Administrativo da USC - Saúde, Valéria Simões Teixeira. Alguns pais de alunos questionaram sobre a formação dos PAEIs, relataram a alta rotatividade desses profissionais e a piora crescente do atendimento educacional aos alunos com deficiência ou transtornos. Sobre a formação, a representante da OS afirmou que os profissionais contratados receberam formação inicial de dez horas, o que demonstra a falta de comprometimento com o serviço prestado neste setor. E que aquele era o primeiro mês de atuação da entidade e que, na legislação vigente, não há previsão de formação técnica ou em nível superior para o exercício daquela função.

O presidente do sindicato também se manifestou durante a audiência, relatando a insuficiência de profissionais, os baixos salários que os PAEIs recebem, a falta de vínculo empregatício contudente e reafirmou a necessidade de abertura de concurso público para contratação de profissionais mais habilitados e mais estáveis em suas funções. A audiência foi finalizada, sem resoluções e com a promessa de futuras reuniões para a discussão dos problemas. As OSC “Evolução” e “USC-Saúde” continuam a atuar nas escolas e as subvenções a elas aumentam (Sigecon, 2024a e 2024b), a rotatividade de PAEIs permanece alta, a precarização do serviço desse profissional se adensa e não há no horizonte dos debates a previsão de solução dessas questões.

Atualmente, a disputa por um atendimento de qualidade e pela construção de formas democráticas de educação continuam, no entanto, mediante tantas negativas, negligências, silenciamento e autoritarismo por parte da municipalidade, as lutas esmaecem, mas permanecem vivas.

Conclusão

À construção de uma educação de qualidade, direito universal e subjetivo, dever do Estado, da sociedade e da família se fazem necessárias gestão democrática e participação efetiva da família e da comunidade escolar na tomada de decisões e resolução de problemas. No entanto, na Prefeitura Municipal de Santos, não é o que se

pode observar. Neste artigo, procuramos demonstrar a partir da análise de diversos discursos proferidos pelos entes envolvidos na disputa pela garantia da qualidade educativa — alunos, professores, família, sociedade civil e municipalidade — a imposição dos ditames do governo municipal, a negligência com as demandas por cuidados e adaptações que os educando com deficiência, TEA e/ou transtornos de aprendizagem necessitam e têm direito e, para além de toda essa problemática, observamos o adensamento da presença de entes privados na prestação de serviços públicos visando lucratividade e não a garantia de qualidade e eficiência, preceitos básicos do poder público. Ressaltamos, também, a força e resiliência daqueles que continuam a lutar pela garantia de uma educação de qualidade.

Bibliografia

ATAQUE AOS COFRES PÚBLICOS. **Pais e Professores de Santos resistem à Terceirização da Educação**. 04 dez. 2020. Disponível em:

<<https://www.ataqueaoscofrespublicos.com/noticias/pais-e-professores-de-santos-resistem-a-terceirizacao-da-educacao/>>. Acesso em: 26 set. 2024.

_____. **Governo de Santos está passando a boiada nas terceirizações**. Acesso em: 30 jul. 2021(a). Disponível em:

<<https://www.ataqueaoscofrespublicos.com/noticias/governo-de-santos-esta-passando-a-boiada-nas-terceirizacoes/?fbclid=IwAR1HEaPPLVSWGdFm8GbhVg9GmR9F4VsbaFI7TxslpaLgosI7Vm41GSeSDi4>>. Acesso em: 30 set. 2024.

_____. **Terceirizados da prefeitura não têm direitos básicos**. 22 set. 2021(b). Disponível em:

<<https://www.ataqueaoscofrespublicos.com/noticias/terceirizados-da-prefeitura-de-santos-nao-tem-direitos-basicos/>>. Acesso em: 29 set. 2024.

A TRIBUNA. Santos inicia novo modelo de atendimento na inclusão escolar. **Santos inicia novo modelo de atendimento na inclusão escolar**. Santos, 12 de jan. de 2021.

Disponível em: <[Santos inicia novo modelo de atendimento na inclusão escolar](#)>.

Acesso em: 28 set. 2024.

BENTO, B. **Menina de 5 anos com autismo 'escapa' de escola no litoral de SP e é salva de atropelamento: 'poderia ter perdido minha filha', diz mãe**. G1 Santos, Santos e Região, 17 de fev., 2023. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/02/17/menina-de-5-anos-com-autismo-escapa-de-escola-no-litoral-de-sp-e-e-salva-de-atropelamento-poderia-ter-perdido-minha-filha-diz-mae.ghtml>>. Acesso em: 28 set. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de

cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n. 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei n. 13.204, de 2015). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019.htm>. Acesso em: 30 set. 2024 .

_____. **Lei n. 13.146 de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>. Acesso em: 30 set. 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS. **Audiência Pública: A educação para crianças e adolescentes com TEA na rede municipal.** TV Câmara de Santos, 14 de mar., 2023, 19h00, duração 3:34:27. Disponível em:

<<https://tv.camarasantos.sp.gov.br/midia/MMI7S5J8TX>>. Acesso em: 28 set. 2024.

G1. Sindserv faz ato contra terceirização da educação inclusiva em Santos, SP. **Sindserv faz ato contra terceirização da educação inclusiva em Santos, SP.** Santos e Região, Santos, 19 de dez. de 2020. Disponível em: [Sindserv faz ato contra terceirização da educação inclusiva em Santos, SP](#). Acesso em: 28 set. 2024.

GRAMSCI, A. *Quaderni del carcere*. Edizione Critica – Valentino Gerratana, Istituto Gramsci. International Gramsci Society, 1975.

MAIS SANTOS, Mudança na política de mediadores para Educação Inclusiva em Santos gera protestos. Santos, 02 de dez., 2020.

Disponível em: <[Mudança na política de mediadores para Educação Inclusiva em Santos gera protestos](#)>. Acesso em: 28 set. 2024.

PORTELA, Neto. Gestão escolar com participação democrática. **Revista Educação Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 13, 16 de abril de 2024. Disponível em:

<<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/24/13/gestao-escolar-com-participacao-democratica>>. Acesso em: 25 set. 2024.

PORTAL SINDSERV. **Governo quer terceirizar toda a Educação Especial.** 12 de nov., 2021. Disponível em:

<<https://portal.sindservsantos.org.br/2021/11/19/governo-quer-terceirizar-toda-a-educacao-especial/>>.

Acesso em: 20 jul. 2024.

RATTON, C. Santos começa a terceirizar a educação. **Diário do Litoral**, Santos, SP. 02 de dez., 2020. Disponível em:

<<https://www.diariodolitoral.com.br/santos/santos-comeca-a-terceirizar-educacao/140172>>. Acesso em: 25 set. 2024.

_____. Terceirização da Educação Inclusiva de Santos está na mira da Defensoria Pública. **Diário do Litoral**, Santos, 14 de jan., 2021. Disponível em:

<[Terceirização da Educação Inclusiva de Santos está na mira da Defensoria Pública - Diário do Litoral](#)>. Acesso em: 28 set. 2024.

RIKOWSKI, G. Privatização em educação e formas de mercado. *Revista Retratos da Escola*, 11(21), 393-413.2017 <https://doi.org/10.22420/rde.v11i21.810>

ROBERTSON, S. Educação, um assunto público. In T. Adrião, T. Garcia, et al. (Orgs.) **Sistemas privados de ensino na educação pública brasileira:** consequências da mercantilização para o direito à educação. São Carlos: Pedro e João, 2022

SANTOS. **Lei Municipal n. 1134 de 11 de setembro de 1950.** Concede subvenção à Escola Nossa Senhora de Lourdes, e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/lei-ordinaria/1950/114/1134/lei-ordinaria-n->

[1134-1950-concede-subvencao-a-escola-nossa-senhora-de-lourdes-e-da-outras-providencias](#)>. Acesso em: 28 set. 2024.

_____. **Lei Municipal n. 1379 de 9 de março de 1995**. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades Assistenciais do Município, para subsidiar o atendimento sócio-educativo a crianças e adolescentes, ou de educação especial a pessoas Portadoras de Deficiência. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/santos/lei-ordinaria/1995/138/1379/lei-ordinaria-n-1379-1995-autoriza-o-poder-executivo-a-celebrar-convenio-com-entidades-assistenciais-do-municipio-para-subsidiar-o-atendimento-socio-educativo-a-criancas-e-adolescentes-ou-de-educacao-especial-a-pessoas-portadoras-de-deficiencia?r=c>>. Acesso em: 28 set. 2024.

_____. Portaria Seduc n. 35/2009. Dispõe sobre os critérios para designação de Professor Auxiliar de Classe para atender alunos com Necessidades Educacionais Especiais e/ou aprendentes com dificuldades de aprendizagem. Secretaria de Educação, **Diário Oficial**. Santos, Ano XXI, n. 4930, 27 de maio de 2009, p. 15 – 16.

Disponível em:

<<https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/inicio/download/2009-05-27>>. Acesso em: 20 set. 2024.

_____. Edital de Chamamento Público n. 01/2020. Seleção de Parceria por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei n. 13.019/ 2014 e Decreto Municipal n. 7585/2016, Secretaria de Educação, **Diário Oficial**, Secretaria de Educação. Santos, Ano XXXII, n. 7753, 30 de nov. de 2020, p. 36-54. Disponível em: <<https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/inicio/download/2020-11-30>>. Acesso em: 28 set. 2024.

_____. Diário Oficial. Edital de Chamamento Público n. 01/2021 Seleção de Parceria por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei n. 13.019/ 2014 e Decreto Municipal n. 7585/2016. Secretaria de Educação, **Diário Oficial**. Santos, Ano XXXII, n. 7785, 12 de jan., 2021, p. 50. Disponível

em:<<https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/leitura/mobile/2021-01-12/50>>.

Acesso em: 30 de set. 2024

_____. Portaria n. 06/2021- Seduc. Dispõe sobre o Projeto Profissional de Apoio Escolar Inclusivo para o ano letivo de 2021. Secretaria de Educação, **Diário Oficial**. Santos, Ano XXXII, n. 7786, p. 93-97, 13 de jan. de 2021. Disponível em:

<<https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/inicio/download/2021-01-13#page=93>>.

Acesso em: 26 set. 2024.

SIGECON. Termo de Colaboração n. 01/2021 - Seduc. Processo n. 15521/ 2021-12.

Disponível em:

<<https://egov.santos.sp.gov.br/sigecon/transparencia/contrato.xhtml>>. Acesso em: 26 set. 2024.

_____. **Termo de Colaboração n. 02/2021 - Seduc. Processo n. 15519/ 2021-8.**

Disponível em: <<https://egov.santos.sp.gov.br/sigecon/transparencia/contrato.xhtml>>.

Acesso em: 26 set. 2024.

_____. **Termo de Colaboração n. 02/2023 - Seduc. Processo n. 4411/ 2023-43.**

Disponível em: <<https://egov.santos.sp.gov.br/sigecon/transparencia/contrato.xhtml>>.

Acesso em: 26 set. 2024.

SINDSERV SANTOS. Revogação Já: mães e professoras deram o recado contra a terceirização. Youtube, 03 de dez., 2020. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=-VaSOcRwuFM&list=PLSBqfwzGcVgIwevtabNBfxP_XasdmjC&index=12&t=322s>. Acesso em: 28 set. 2024.

_____. **Audiência Pública:** Educação Especial. Youtube, 20 de mar., 2023.
Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=evEW9fKa-Hw>, acesso em 29 de set., 2024

_____. **Audiência Pública:** Educação Especial. Youtube, 20 de mar., 2023.
Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=evEW9fKa-Hw> >. Acesso em: 29 set. 2024.

VAZQUEZ, L. Sindserv promove atos em protesto contra terceirização do atendimento a alunos com deficiência. **Folha Santista**, Santos, 03 de dez., 2020. Disponível em: <<https://folhasantista.com.br/noticias/direitos/sindserv-promove-atos-em-protesto-contraterceirizacao-do-atendimento-a-alunos-com-deficiencia/>>. Acesso em: 26 set. 2024.